



065/2021	COMSERV-COM DE MAT DE LIMPEZA E SERVIÇOS- EPP	07.983.615/0001-24	Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de Tuntum-MA.	12 (Doze) meses corridos contados a partir da assinatura, sendo de 23/07/2021 até 23/07/2022.
----------	---	--------------------	--	---

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 30 de julho de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de agosto de 2021. *Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício.*

PORTARIA nº 898 - DPGE, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
048/2021	E.D. PINHEIRO PEREIRA – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO- ME	00.466.010/0001-17	Aquisição de aparelhos de ar condicionado	Entra em vigor na data da assinatura (23/07/21) e findará 31/12/21

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre eventuais problemas no fornecimento do material, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 23 de julho de 2021. **Art. 4º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de agosto de 2021. *Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício.*

PORTARIA nº 899 - DPGE, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Cesar Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **Hevanilde Ferro Castro**, matrícula nº 1047091, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
109/2020	TATIANA CONTEINERS E CONSTRUÇÕES LTDA	35.334.048/0001-10	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte terrestre e movimentação de carga (contêineres marítimos modelo HIGH CUBE 40 pés com dimensões de 12,19 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,90 metros de altura), a ser realizado utilizando-se de equipamentos, três carretas convencionais com locker e dois caminhões muncks de 45 t (toneladas) e acessórios para os municípios de São Luís (Maracanã), Grajaú, Cantanhede, São Mateus e Porto Franco	23/12/2020 até 23/12/2021

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 23 de dezembro de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de agosto de 2021. *Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício.*

PORTARIA nº 904 - DPGE, DE 04 DE AGOSTO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **César Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como suplente do seguinte contrato:



CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
064/2021	F&P PROJETOS, GERENCIAMENTO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	29.485.582/0001-25	Contratação de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no município de Vitorino Freire.	12 (Doze) meses corridos contados a partir da assinatura. (23/07/2021 até 23/07/2022).
066/2021	F&P PROJETOS, GERENCIAMENTO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	29.485.582/0001-25	Contratação de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no município de Pindaré Mirim	12 (Doze) meses corridos contados a partir da assinatura. (23/07/2021 até 23/07/2022).

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 23 de julho de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de agosto de 2021. **Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício.**

PORTARIA Nº 893 - DPGE, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. O Defensor Público-Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** os §4º, §5º e §6º da Resolução nº. 17- DPGE, de 12 de julho de 2019, inseridos pela Resolução nº 03 de 15 de janeiro de 2016, que regulamentaram a substituição das Coordenações de Núcleos; **Considerando** o e-mail da Defensoria Geral, datado de 27 de julho de 2021; **Considerando** o afastamento da Defensora Pública **Camila Sales Coelho**, por motivo de Licença Maternidade no período de **13 de junho a 09 de dezembro de 2021**; **Considerando** que é atribuição legal do Defensor Público Geral designar, através de portaria, os membros da carreira para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição. **RESOLVE: Art. 1º.** Designar **Moema Campos de Oliveira Zocrato**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2587376, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, para a função de Coordenadora Substituta do Núcleo Regional em Rosário, no período compreendido entre os dias **22 de junho a 8 de agosto de 2021 e 29 de agosto a 09 de dezembro de 2021**. **Art. 2º** Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 22 de junho de 2021. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de agosto de 2021. **Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício.**

PORTARIA Nº 900 - DPGE, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. O Defensor Público-Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** os §4º, §5º e §6º da Resolução nº. 17- DPGE, de 12 de julho de 2019, inseridos pela Resolução nº 03 de 15 de janeiro de 2016, que regulamentaram a substituição das Coordenações de Núcleos; **Considerando** o e-mail da Defensoria Geral, datado de 02 de agosto de 2021; **Considerando** o afastamento do Defensor Público **Bruno Dixon de Almeida Maciel**, por motivo de Férias, no período de **11 a 25 de agosto de 2021**; **Considerando** que é atribuição legal do Defensor Público Geral designar, através de portaria, os membros da carreira para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição. **RESOLVE: Art. 1º.** Designar **Paulo Rodrigues da Costa**, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 2177236, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, para a função de

Coordenador Substituto do Núcleo de Execução Penal, no período compreendido entre os dias **11 a 25 de agosto de 2021**; **Art. 2º** Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2021. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de agosto de 2021. **Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício.**

PORTARIA Nº 901 - DPGE, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. O Defensor Público-Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** os §4º, §5º e §6º da Resolução nº. 17- DPGE, de 12 de julho de 2019, inseridos pela Resolução nº 03 de 15 de janeiro de 2016, que regulamentaram a substituição das Coordenações de Núcleos; **Considerando** o e-mail do Defensor Marcelo Jorge Martins, datado de 02 de agosto de 2021; **Considerando** o afastamento da Defensora Pública **Francismar Félix Mappes**, por motivo de Férias, no período de **02 a 31 de agosto de 2021**; **Considerando** que é atribuição legal do Defensor Público Geral designar, através de portaria, os membros da carreira para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição. **RESOLVE: Art. 1º.** Designar **Marcelo Jorge Martins**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2740728, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, para a função de Coordenador Substituto do Núcleo de Bacabal, no período compreendido entre os dias **02 a 31 de agosto de 2021**; **Art. 2º** Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de agosto de 2021. **Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício.**

PORTARIA Nº 902 - DPGE, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. O Defensor Público-Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o afastamento da Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, pelo período de **02 a 21 de agosto de 2021**, em virtude do gozo de férias; **Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Designar a servidora **Aparecida Maria Brito Veiga**, Supervisora Administrativa DANS-3, Matrícula nº 2223691, para responder pela Divisão de